



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 30/06/25
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.543 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 03 (três) Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária *de até 03 (três) Professores de Educação Infantil* em razão de excepcional interesse público, para atender a falta de professores para lecionar conteúdo específico curricular, de modo a evitar prejuízo aos alunos e alunas regularmente matriculados.

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 03	Professor de Educação Infantil	20h

Art. 2º A contratação são para atender alunos da EMEF Luiz Zanetti.

Art. 3º O contrato terá vigência de um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano.

Art. 4º. O contrato decorrente desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), possuindo natureza administrativa e contribuirá para o regime geral da previdência social.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para contratação serão os constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 5º. Para cobertura da despesa acima, serão utilizados os recursos constante do orçamento vigente, bem como a abertura de créditos adicionais, caso houver necessidade, de acordo com a Lei Federal 4320/64.

Art. 6º A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.716 de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º Para fins de inscrição no processo seletivo simplificado decorrente desta Lei, os candidatos deverão observar os seguintes requisitos:

§1º Os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil deverão possuir 18 anos completos e possuir curso na modalidade normal obtida em nível médio, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental ou possuir a graduação lato sensu em Licenciatura em Pedagogia ou estar cursando, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 8º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

[assinatura]
Registra-se e publica-se
Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração

[assinatura]
JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Município de Nova Bassano - RS
Protocolo nº _____
Em 30/06/25
[assinatura]
Secretário



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 24/06/25
Através de: [Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- C) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- D) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colocar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:

- Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou série iniciais do Ensino Fundamental.
- Ou possuir a graduação lato sensu em Licenciatura em Pedagogia ou estar cursando, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia
- Idade: Mínima: 18 anos

Professor de Educação Infantil: carga horária 24 hs

Salário: Nível I-valor R\$ 1.900,69 - Nível II-valor 2.162,84 e Nível III-valor 2.293,91

Nível I – Magistério / Nível II Superior / Nível III Pós



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 24/06/25
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 35/2025

Nova Bassano, 05 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de **Lei nº 35/25 EM REGIME DE URGÊNCIA**, que *“Dispõe sobre a contratação de ate 03 Professores de Educação Infantil por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.* A contratação será pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação a contratação se faz necessário para suprir as necessidades de recursos humanos na escola EMEF Luiz Zanetti, uma vez que uma servidora ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil se exonerou e não ter mais aprovados no concurso, tendo sido chamado a todos. Há demanda para 01 Professor, os demais ficam como reserva para eventual necessidade.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



Nova Bassano, 26 de maio de 2025.

À Secretaria da Administração

Prezados,

Por meio desta, solicito que sejam realizados os trâmites necessários para a contratação temporária de Professor de Educação Infantil, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 03	Professor de Educação Infantil	20h

A presente solicitação ocorre em razão do pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sendo que a lista de aprovados em concurso público para o cargo ter sido chamada e não há mais aprovados.

Há demanda para 01 Professor de Educação Infantil na EMEF Luiz Zanetti e o presente pedido é para até 03 Professores de Educação Infantil como reserva para eventual necessidade. A contratação deverá valer pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Para fins de inscrição, os candidatos deverão possuir 18 (dezoito) anos completos e possuir curso na modalidade normal obtida em nível médio, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental ou possuir a graduação lato sensu em Licenciatura em Pedagogia ou estar cursando, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia.

A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (magistério).	05	05
Estar cursando, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia.	05	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Graduação lato sensu em Licenciatura em Pedagogia.	30	30
Pós-graduação lato sensu na área de atuação da função (especialização).	20	20
Pós-graduação lato sensu na área da educação (especialização).	10	10
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado).	20	20
Curso específico na área de atuação, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.	02	10

Em caso de empate na pontuação, será considerado o tempo de experiência em sala de aula na função de professor, devidamente comprovado por meio de declaração ou atestado.

Sendo o que havia para o momento, agradeço desde já.

Atenciosamente,

Veranice Pelle De Bona
Secretária Municipal da Educação